



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento operacional para registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CISICOM

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – SIM/CISICOM, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem a Resolução nº 001/2021 da Assembleia Geral do CISICOM,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento de padronização do registro de produtos, controle de rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CISICOM, definindo a metodologia a ser utilizada.

§ 1º O processo de análise e aprovação das rotulagens e memoriais descritivos de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no SIM/CISICOM deverão observar a presente Instrução Normativa.

§ 2º As rotinas deverão adotar a forma de registro determinada nesta Instrução Normativa, a fim de que não se perca o controle, aumente a transparência e facilite a auditoria.

§ 3º O procedimento previsto nesta Instrução Normativa será aplicado no recebimento, análise, aprovação e arquivamento dos documentos obrigatórios componentes do processo de registro de produtos de origem animal no SIM/CISICOM, que ficarão arquivados na sede do SIM/CISICOM.

§ 4º Esta Instrução Normativa é de observância obrigatória pelos servidores do SIM/CISICOM e pelo responsável legal e pelo responsável técnico de estabelecimento



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

produtor de produtos de origem animal no âmbito de abrangência territorial do consórcio, que não sejam registrados nos serviços de inspeção federal ou estadual.

§ 5º Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 2º Todos os produtos de origem animal, comercializados devem estar identificados por meio de rótulos aprovados e registrados em serviço de inspeção oficial, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Parágrafo único. A rotulagem dos produtos de origem animal deverá atender o previsto nas: Resolução MAPA nº 16, de 06 de outubro de 2021, Resolução ANVISA RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, Portaria INMETRO nº 157, de 19, de agosto de 2002, e outras normas aplicáveis.

Art. 3º O Registro dos Produtos e Controle dos Rótulos tem por finalidade esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como avaliação, aprovação e controle dos rótulos com o carimbo do SIM/CISICOM.

Parágrafo único. Os rótulos somente poderão ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo neles constar o número de registro do produto no SIM/CISICOM.

Art. 4º Além das exigências previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 de 23 de agosto de 2022 e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

- I – denominação de venda do produto;
- II – nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- III – classificação do estabelecimento;
- IV – carimbo oficial do SIM/CISICOM;
- V – CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- VI – marca comercial do produto, quando houver;



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

---

- VII – data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
- VIII – lista de ingredientes e aditivos, quando houver;
- IX – número de registro do produto no SIM/CISICOM;
- X – identificação do país de origem;
- XI – instruções sobre a conservação do produto;
- XII – indicação quantitativa; e
- XIII – instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

Art. 5º A identificação de origem do produto, sem prejuízo do preconizado em legislação específica, será indicada nos rótulos pelas seguintes informações:

I – Razão social do estabelecimento produtor, atentando para as seguintes situações:

a) Quando os produtos de origem animal forem fabricados por um estabelecimento e embalados ou distribuídos por outro estabelecimento, no rótulo deve constar além dos dados de identificação do estabelecimento produtor, os dados de identificação do estabelecimento responsável pelas operações de embalagem e/ou distribuição;

1. No caso da alínea “a”, no rótulo devem ser utilizadas, além da expressão “Produzido por...”, as expressões “Embalado por...” e/ou “Distribuído por...”, conforme o caso;

b) Quando o produto de origem animal for fabricado e embalado pelo mesmo estabelecimento e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento produtor.

c) Quando o produto de origem animal for fabricado por um estabelecimento e embalado e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento que o embalou.

II – Endereço completo do estabelecimento produtor, especificando rua, bairro, número, CEP, Município e Estado;

III – Classificação do estabelecimento produtor de acordo com o disposto no RIISPOA Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, ou em norma que venha a alterá-lo ou substituí-lo e nas normas do SIM/CISICOM.

IV – Número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e da IE (Inscrição

---

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – bairro Jaraguá – 35600-000 – Bom Despacho-MG  
Telefone: (37) 99106-3747 – [www.cisicom.com.br](http://www.cisicom.com.br) – [coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br](mailto:coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br)

---



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

---

Estadual), no caso de pessoa jurídica;

V – Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da IEPR (Inscrição Estadual de Produtor Rural), no caso de pessoa física e estabelecimento localizado na propriedade rural;

VI – A especificação INDÚSTRIA BRASILEIRA;

VII – Carimbo oficial da inspeção municipal SIM/CISICOM, de acordo com as especificações e modelos constantes INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 de 23 de agosto de 2022.

Art. 6º Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou induzir o consumidor a erro ou confusão em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

Art. 7º Os rótulos devem ser impressos, litografados, grafados ou pintados, respeitando a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art.8º Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de forma que esconda, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM/CISICOM.

Art.9º Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, a declaração de não comestível com caracteres destacados em caixa alta.

Art. 10. Os rótulos devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

---

submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art.11. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 12. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 13. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem, a critério do SIM/CISICOM.

Art. 14. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 15. Na rotulagem do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados do produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 16. Cada produto devidamente cadastrado deverá possuir um número de registro único, sendo que o primeiro número representa o número do estabelecimento na inscrição do SIM/CISICOM e o segundo o número correspondente ao produto inscrito comercializado.

§ 1º Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quanto àqueles que produza para serem comercializados.

§ 2º O rótulo deve possuir a frase indicativa “Registro no SIM/CISICOM sob o nº

---

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – bairro Jaraguá – 35600-000 – Bom Despacho-MG  
Telefone: (37) 99106-3747 – [www.cisicom.com.br](http://www.cisicom.com.br) – [coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br](mailto:coordenacao.sim@pmbd.mg.gov.br)

---



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

---

xá/xx” de acordo com a numeração sequencial de produtos registrados pela empresa.

Art. 17. O Registro do Produto pressupõe a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, de que trata o Título VII, Capítulo I, do RIISPOA.

Art. 18. Todos os produtos comercializados por estabelecimento registrado no SIM/CISICOM devem ser aprovados e registrados pelo SIM/CISICOM.

Parágrafo único. As alterações sucessivas realizadas no produto deverão ser objeto de registro, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança.

Art. 19. O Responsável Técnico do estabelecimento deverá providenciar:

I – Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem de todos os produtos que serão comercializados pela indústria, em 02 vias.

II – Arte gráfica dos rótulos (em tamanho e cores originais), representando uma cópia idêntica ao que será utilizado na embalagem, no que se refere às cores, dizeres, tamanho e forma do rótulo, em 02 vias.

§ 1º Todas as cópias devem estar assinadas pelos representantes da empresa e serem encaminhadas ao SIM/CISICOM.

§ 2º O SIM/CISICOM poderá exigir, se necessário, outros documentos complementares.

§ 3º O registro do rótulo/produto somente será concedido após a aprovação da arte gráfica (croquis).

Art. 20. O profissional do SIM/CISICOM avaliará o Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem nos termos da legislação pertinente utilizando-se do checklist de Rotulagem e dará o parecer final quanto ao registro do produto.

Parágrafo único. O estabelecimento receberá uma cópia do parecer final de registro do produto.



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

---

Art. 21. O SIM/CISICOM emitirá certificado de aprovação em que constará a Grade de Produtos Registrados.

Parágrafo único. A numeração de registro dos produtos deverá ser de três (03) dígitos, dispostos em ordem cronológica, seguido do N° do SIM.

Art. 22. Os Memoriais Descritivos deverão ser atualizados sempre que houver alteração no processo de fabricação, alteração no croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

Art. 23. O controle do estoque de rótulos e embalagens é responsabilidade do produtor.

§ 1º O controle deverá ser realizado mensalmente identificando-se o rótulo, origem da compra (quantidade), número da nota fiscal, apontar a saída do rótulo e os descartes durante o processo.

§ 2º O produtor deverá implantar controle por meio de planilha para cada tipo de rótulo, ficando disponível ao SIM/CISICOM para a verificação.

§ 3º A planilha mencionada no § anterior poderá ser incluída no Programa de Autocontrole.

Art. 24. Todos os produtos de origem animal deverão estar devidamente carimbados, seja na carcaça ou no rótulo, com a finalidade de comprovar que o produto possui registro no serviço de inspeção.

Parágrafo único. Os modelos de carimbo do SIM/CISICOM são os previstos em Instrução Normativa específica.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 23 de janeiro de 2023



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

---

**Leanderson Rever de Araújo**  
**SECRETARIO EXECUTIVO**  
**COORDENADOR SIM/CISICOM**





# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

## ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM	
<b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Razão social/Nome do Produtor:	
Nome Fantasia:	
Classificação:	
Nº de Registro no SIM/CISICOM:	
Responsável legal:	
CPF:	Insc. Estadual:
E-mail:	Telefone: ( )
Endereço:	
Município:	Georreferenciamento:
<b>II. SOLICITAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> Registro de novo produto regulamentado	
<input type="checkbox"/> Registro de novo produto não regulamentado	
<input type="checkbox"/> Rotulagem única – Inclusão de novo produto para rotulagem registrada	
<input type="checkbox"/> Revisão e atualização do memorial de rotulagem de produto registrado	
<input type="checkbox"/> Revisão e atualização do croqui de rótulo de produto registrado	
<input type="checkbox"/> Adição de rótulos	
<b>III. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	
Denominação Oficial:	
Nome Fantasia (se houver):	
Categoria (para análises laboratoriais):	
Marca:	
Nº sequencial do rótulo:	
<b>IV. CARACTERÍSTICAS DO(S) RÓTULO(S)</b>	
<input type="checkbox"/> Impresso na embalagem	<input type="checkbox"/> Litografado/gravado a quente
<input type="checkbox"/> Etiqueta adesiva	<input type="checkbox"/> Etiqueta lacre
<input type="checkbox"/> Etiqueta afixada (grampeada/amarrada)	<input type="checkbox"/> Contato direto com o produto
<input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> Gravado em relevo
Obs.: Havendo contato direto com o produto, deve ser apresentada comprovação de inocuidade para uso em alimentos.	
<b>V. CARACTERÍSTICAS DA(S) EMBALAGEM(NS)</b>	



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

## 5.1. Tipo da embalagem primária

Papel ou similares:

Plástico ou similares:

Metal ou similares:

Outro:

Vidro ou similares:

Isopor ou similares:

Ausência de embalagem primária

## 5.2. Outras informações da embalagem primária

Embalagem a vácuo

Selado a quente

Outro:

Atmosfera modificada

Embalagem termoencolhível

## 5.3. Tipo da embalagem secundária

Papel ou similares:

Plástico ou similares:

Metal ou similares:

Outro:

Vidro ou similares:

Isopor ou similares:

Ausência de embalagem primária

Caixas de madeira

Obs.: Para embalagem primária, deverá ser apresentada comprovação de inocuidade para uso em alimentos.

## VI. CONTEÚDO

Peso líquido:

Venda por peso (Intervalo de peso de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_), peso da embalagem: \_\_\_\_\_

Deve ser pesado na presença do consumidor (Intervalo de peso de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_), peso da embalagem: \_\_\_\_\_

Obs.: É obrigatória a apresentação do peso da embalagem para “venda por peso” e “deve ser pesado em presença do consumidor”.

## VII. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO ACABADO

### 7.1. Temperatura

Manter resfriado de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ °C

Manter congelado de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ °C ou manter congelado a \_\_\_\_\_ °C ou mais frio

Manter em local seco e fresco (produtos conservados em temperatura ambiente)

Manter sob temperatura de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ °C

Outro:

### 7.2. Tempo

Validade do produto acabado: \_\_\_\_\_

## VIII. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

### 8.1. Forma de apresentação da data de fabricação e validade

dia, mês e ano: dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa

Outro: \_\_\_\_\_

### 8.2. Forma de apresentação do lote

Data de fabricação / Lote: Lote corresponde à data de fabricação

Data de validade / Lote: Lote corresponde à data de validade

Lote: Existe contagem individual dos lotes. Formato: \_\_\_\_\_



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

Informar como é expresso/composto o lote de produção:

## IX. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

COMPOSIÇÃO (Ordem decrescente)	Quantidade (kg/L)	Percentual (%)
Matéria-prima:		
1		
2		
Ingredientes:		
1		
2		
Aditivos (Função, nome e INS)		
1.		
2.		
TOTAL		100%

Obs.: Quando os aditivos estiverem em MIX, é obrigatória a descrição da quantidade de cada ingrediente ou MIX separadamente, somando todos os ingredientes similares.

## X. PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO

Obs.: Mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas de produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais onde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, NIR, Art. do RIISPOA, outros).

## XI. SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM

## XII. ARMAZENAMENTO DO PRODUTO

Obs.: Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento.

## XIII. EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

Obs.: Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento e a temperatura do produto e do ambiente onde ele é transportado

#### **XIV. ANÁLISES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS**

Obs.: Para produtos não regulamentados, há que se indicar os parâmetros físico-químicos máximos e/ou mínimos, quando aplicável

#### **XV. AUTENTICAÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO)**

Data	Representante Legal	Data	Responsável Técnico

#### **XVI. PARECER TÉCNICO – APROVAÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO)**

Data	Responsável pela Aprovação

#### **XVII. CROQUI DE RÓTULO (ARTE GRÁFICA) E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA (SE HOUVER)**



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

Obs.: Sobre a arte gráfica, deverá constar a palavra ou carimbo “APROVADO”, acrescido da data, assinatura e carimbo do responsável pela aprovação.

Obs. Este anexo deverá ser apresentado ao SIM/CISICOM em duas vias



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

## ANEXO II

CHECKLIST DE ROTULAGEM
<b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>
Razão social/Nome do Produtor:
Nome Fantasia:
Classificação:
Nº de Registro no SIM/CISICOM:
Responsável legal:
Produto (s):
Avaliador:
Data de Avaliação: ____ / ____ / ____
<b>FORMA DE PREENCHIMENTO:</b> C = CONFORME                      NC = NÃO CONFORME                      NA = NÃO SE APLICA Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico ou no decorrer do memorial descritivo
O preenchimento deste checklist não dispensa, nem substitui, os documentos exigidos pela legislação
<b>I. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR</b>
A. <input type="checkbox"/> Razão social (conforme contrato social ou declaração de firma individual)
B. <input type="checkbox"/> Endereço completo: logradouro, número, localidade, CEP, Município, UF (conforme licença de funcionamento ou alvará de localização)
C. <input type="checkbox"/> Classificação do estabelecimento (conforme Título de Registro no SIM)
D. <input type="checkbox"/> Nº do CNPJ (conforme comprovante atualizado) ou CPF (Produtor Rural)
E. <input type="checkbox"/> Nº da Inscrição Estadual (Conforme comprovante atualizado)
F. <input type="checkbox"/> Marca Comercial ou Nome de Fantasia do estabelecimento
G. <input type="checkbox"/> Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”
H. <input type="checkbox"/> Estabelecimento de origem (quando aplicável)
I. <input type="checkbox"/> “Fabricado por” ou “Embalado por”/“para” (quando aplicável)
J. <input type="checkbox"/> Nº do telefone ou SAC (Conforme Decreto 6.523/08)
k. <input type="checkbox"/> E-mail e redes sociais (opcional)
<b>II. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO</b>
A. <input type="checkbox"/> Denominação Oficial do Produto (conforme legislação vigente)
B. <input type="checkbox"/> Denominação consagrada, nome fantasia ou marca comercial (opcional)
C. <input type="checkbox"/> Palavras ou frases adicionais (natureza e condições físicas do produto)
D. <input type="checkbox"/> Forma de apresentação do produto na embalagem (a vácuo etc.)



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

E.  Localizado no painel principal – caracteres destacados, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres

F.  Em destaque – sugere-se igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca

G.  Expressão “Tipo” (quando aplicável – referência geográfica/regional)

### III. LISTA DE INGREDIENTES

A.  De acordo com o Regulamento Técnico e o Memorial Descritivo de Rotulagem

B.  Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção

C.  Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la

D.  Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes

E.  Informar a função tecnológica principal, o nome e a indicação do número de INS dos aditivos

F.  A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN 51, RTIQ etc.)

G.  O uso de corante Tartrazina deverá estar de acordo com a RDC 340/12

### IV. CONTEÚDO (VOLUME)

A.  Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)

B.  Tamanho dos caracteres de acordo com o volume de produto ou área do rótulo

C.  Precedido das expressões “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc.

D.  Queijos e produtos cárneos sem peso padronizados: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” E “PESO DA EMBALAGEM”

E.  Carnes e derivados: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso) e “PESO DA EMBALAGEM”

F.  Produtos cárneos com perda de peso: “DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR”

G.  “PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria INMETRO 25/86 e 19/97)

H.  Carne moída para varejo conteúdo máximo 1 kg (IN 83/2003)

I.  Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga – Portaria INMETRO 153/08)

### V. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

A.  Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação

B.  Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)

C.  Tabela de conservação doméstica para congelados (temperatura x validade)

D.  Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem

### VI. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

A.  Formato de apresentação dos caracteres

B.  Data de fabricação

C.  Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN 22/2005)

D.  Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L)

### VII. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO SIM/CISICOM

A.  Carimbos conforme modelos oficiais, com dizeres e forma de acordo com o padrão do SIM/CISICOM

B.  Tamanho do carimbo de acordo com o volume de produto acondicionado

C.  Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas corretas “registro no SERVIÇO DE



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CISICOM SOB O Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_”

D.  Registro único: para cortes cárneos diferentes, produtos com mesmo processo de fabricação e/ou mesmo produto com pesos diferentes

## VIII. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

A.  Valor energético e os nutrientes obrigatórios, todos declarados; ou

B.  Uso da Tabela Nutricional Simplificada

C.  As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo com as disposições da RDC 360

D.  Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC 360

E.  A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC 360 (vertical ou linear)

F.  Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC 359

G.  Informação Nutricional Complementar de acordo com a RDC 54 (2012)

H.  Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria SVS 29, de 13 de janeiro de 1998)

## IX. DIZERES E/OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

A.  “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos (em destaque, nítido e de fácil leitura)

B.  Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo (RDC 13/2001)

C.  Produtos cárneos temperados: informar o percentual de salmoura (IN 17/2018)

D.  Carne moída: proibido fracionamento / venda ao varejo maior que 1 kg (IN 83/2003)

E.  Corantes artificiais: expressão “Colorido Artificialmente” (Decreto 986/1969)

F.  Adição de aromas: de acordo com o Informe Técnico ANVISA 26/2007

G.  Contém GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN 22/2005)

H.  Leites: avisos importantes (Lei 11.256/2006)

I.  Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN 16/2005)

J.  Doce de Leite “exclusivo para uso industrial”

K.  Instruções de preparo (instruções para descongelamento – IN 22/2005)

L.  Informações obrigatórias para rótulos de Ovos (RDC 35/2009)

M.  Presunto semi – cozido: informação sobre forma de consumo (IN MAPA 20/2000)

N.  Outras informações previstas em legislação

## X. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS

A.  Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente

B.  Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade etc.

C.  Atribuição de efeito não comprovado

D.  Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto

E.  Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais

F.  Que faça alusão à Bandeira Nacional e/ou símbolos oficiais

G.  Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável

H.  Leites (Lei 11.265/2006)

## XI. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

A.  Ortografia revisada e na língua oficial do país





# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

- B.  Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades – SI)  
C.  Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos  
D.  Tamanho da letra igual ou maior que 1 mm

## XII. EMBALAGEM SECUNDÁRIA

- A.  Identificação do estabelecimento produtor  
B.  Nomenclatura oficial do produto  
C.  Conteúdo e peso da embalagem  
D.  Temperatura conservação do produto (máxima e mínima)  
E.  Data de fabricação, prazo de validade e lote  
F.  Expressão de registro  
G.  Expressão “Indústria Brasileira”  
H.  Carimbo (Modelos de carimbo do SIM/CISICOM)  
I.  Ortografia correta, unidades de medidas oficiais e tamanho da letra

## XIII. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM

- A.  Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente  
B.  A empresa possui fluxo de produção adequado para o produto a ser registrado  
C.  A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico e legislações referentes  
  
D.  O processo descrito atende aos regulamentos oficiais específicos  
E.  Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis  
F.  As páginas estão devidamente rubricadas  
G.  O croqui do rótulo encontra-se anexado, ou todos os croquis para casos de: registro único, uso de mais de uma marca, uso de embalagem externa  
  
H.  Memoriais de Produtos não Regulamentados estão acompanhados do formulário da partida piloto, dos laudos de análises laboratoriais e da literatura técnico-científica do produto

Data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

## ANEXO III

### CERTIFICADO – GRADE DE PRODUTOS REGISTRADOS

#### I. IDENTIFICAÇÃO

Razão social/Nome do Produtor:

Nome Fantasia:

Classificação:

CNPJ/CPF:

Nº de Registro no SIM/CISICOM:

Município:

Responsável legal:

Fone: ( )

E-mail:

#### I. PRODUTOS REGISTRADOS

Número de Registro	Nomenclatura Oficial (Denominação de venda)	Nome Fantasia do Produto	Categoria do Produto	Marca do Produto	Data de Registro	Data de Atualização	Status



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

Data:	Representante Legal/RT:						
Data:	Profissional do SIM/CISICOM:						



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

## ANEXO IV

CONTROLE DE ANÁLISES DE ROTULAGEM	
<b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Razão social/Nome do Produtor:	
Nome Fantasia:	
Classificação:	
Nº de Registro no SIM/CISICOM:	
Responsável legal:	
CPF:	Insc. Estadual:
E-mail:	Telefone: (    )
Município:	
Nome do Produto:	
Nº de Registro do rótulo aprovado:	
Motivo (quando não aprovado):	
Data:	
Assinatura do SIM/CISICOM:	



# CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

## ANEXO V

### CONTROLE DE ROTULAGEM

#### I. IDENTIFICAÇÃO

Razão social/Nome do Produtor:

Nome Fantasia:

Classificação:

Nº de Registro no SIM/CISICOM:

Responsável legal:

CPF:

Insc. Estadual:

E-mail:

Telefone: (    )

Município:

DATA	COMPRA (QUANT.) Nº NF	SAÍDA DE ESTOQUE	DESCARTES	ESTOQUE
<b>TOTAL ESTOQUE</b>				

Data:

Assinatura do SIM/CISICOM:

Esta planilha deverá ser preenchida MENSALMENTE pela empresa, devendo apontar a entrada, saída, descartes e estoque de rótulos. Esta Planilha deverá ficar disponível para verificação do SIM/CISICOM